



**LEI Nº 3.373, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021, que cede servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

a).....

b) 60 horas semanais de serviço de profissionais odontólogos ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-SINSEMS, 01 cadeira odontológica/equipo e dois mochos.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus para o órgão de origem e se dará pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2030.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

15/05/23  
Edição nº 1235 Pág. 784